**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2023**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2024, o Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, e do outro lado SABRINA DA COSTA GARCIA, portadora da RG MG-20.538.151, e inscrita no CPF n°141.058.876-96, residente na Rua Francisco Jose Coelho,12, Casa, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, 36210-000, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 015/2023 e respectivo termo aditivo, oriundo do Processo Licitatório nº 011/2023, Dispensa nº 007/2023, conforme permite a Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 015/2023 e respectivo Primeiro Termo Aditivo, referente ao item “Quiosque do Parque Xopotó”, cujo objeto é a CESSÃO TEMPORÁRIA DE EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NOS EVENTOS NO DECORRER DO ANO DE 2023 E CESSÃO DO QUIOSQUE DO PARQUE XOPOTÓ DURANTE O ANO DE 2023, em virtude de solicitação da cessionária que alegou inviabilidade financeira, dado que a cessionária comprovou que os custos em manter o local da cessão nas condições estipuladas em edital superam a arrecadação pelo uso do espaço público, devido a presença de vendedores ambulantes ilegais, apesar dos esforços da Administração em mitigar tal situação, e devido aos atos de vandalismo praticados pelos frequentadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no art. 78, XVII, e art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato descrito na Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Conforme requerimento da cessionária, que comprovou a inviabilidade financeira em manter a relação contratual e acordo entre as partes, a cessionária está isenta do pagamento das mensalidades do período de janeiro a maio de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Desterro do Melo, 21 de maio de 2023.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| **MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  Prefeita Municipal | |  | **SABRINA DA COSTA GARCIA**  **RG MG-20.538.151**  **CPF n°141.058.876-96**  Distratada | |
| Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |